



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
ESTADO DO MARANHÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2017

“Altera a redação art. 19 da Resolução nº 001/2012, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca, Maranhão”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, Estado do Maranhão, faz saber que aprovou e promulgou a seguinte Resolução.

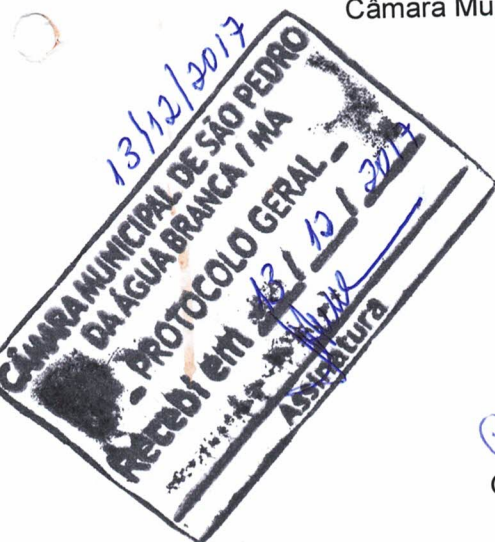
Art. 1º O *caput* do artigo art. 19 da Resolução nº 001/2012 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. A Mesa Diretora da Câmara Municipal compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, com mandatos de 02 (dois) anos, os quais se substituirão nessa ordem, permitida a recondução para quaisquer dos seus membros para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Art. 2º Fica revogado o *Parágrafo único*, do art. 19, da Resolução nº 001/2012, que dispõe sobre Regimento Interno da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca, 11 de dezembro de 2017.



M. Nunes
MAGNO NUNES DA SILVA
Vereador/PTC

Sônia Maria de Sousa Silva
SONIA MARIA DE SOUSA SILVA
Vereadora/PSC

Cleuzenir dos Reis Franca de Sousa
CLEUZENIR DOS REIS FRANCA DE SOUSA
Vereadora/PSDB



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
ESTADO DO MARANHÃO**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2017

JUSTIFICATIVA

O Regimento Interno estabelece normas para composição da Mesa Diretora e eleição dos membros.

Neste sentido, o presente Projeto de Resolução visa alterar art. 19 do atual Regimento Interno com fim de adequá-lo à Lei Orgânica Municipal, especialmente no que tange à reeleição de membros da Mesa para o mesmo cargo em eleições subsequentes, pelas razões já apresentadas pelos mesmos autores em emenda à proposta de revisão da Lei Orgânica Municipal, já aprovado em 1º turno nesta Casa em 04 de dezembro de 2017.

Portanto, o projeto ora apresentado, visa a adequação do Regimento Interno à Lei Orgânica do Município, a fim de evitar insegurança jurídica quanto ao tema aqui tratado.

Assim, requeremos sua tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos regimentais.

Ante o exposto, os autores rogam pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca, 11 de dezembro de 2017.


MAGNO NUNES DA SILVA
Vereador/PTC


SONIA MARIA DE SOUSA SILVA
Vereadora/PSC


CLEUZENIR DOS REIS FRANCA DE SOUSA
Vereadora/PSDB